

HENRY
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDUARDO Y. HENRY
VALÉRIA C. LABATE VASCONCELLOS
LUÍS CARLOS AGUIAR NEGRAES
MARCOS FIORAVANTI
DOMÍCIO SCARAMELLA

Rua General Jardim, 482 conj.32 3º andar
01223-010 São Paulo SP
TELS.: (55) (011) 255.4039 - (011) 258.1763
FAX: (55) (011) 255.4039
E-MAIL: henryaa@uol.com.br

MADDALONI, VALOBRA,
RODRIGUEZ, HIDALGO - ABOGADOS
BUENOS AIRES

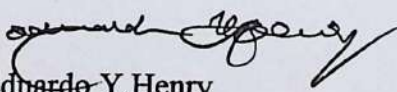
FAX	(067) 724.8349
De:	Dr. Eduardo Y. Henry Henry Advogados Associados
Para:	Dr. Alain Charles Edouard Moreau Hotel Campo Grande
Data:	27.05.1998

Prezado Alain,

1. Bem recebido seu Fax de ontem. Examinei a minuta, que me parece em perfeita ordem, sugerindo apenas (i) intitulação do documento e (ii) alteração de "Estatutos Sociais" para "Estatuto Social", como grafado a partir da vigência da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e, aliás, consta da cópia disponível da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de instituição da ACIRK, datada de 27.05.1989.

2. Não tendo recebido ainda cópia do Fax da WoGeHe a ser transmitido ao escritório Brasil Arquitetura e, em seguida, retransmitido para cá, conforme ontem informado, voltarei a falar, em seguida, com o Arquiteto Francisco Fanucci.

Atenciosamente,


Eduardo Y. Henry

Anexo:
EYH/LDV.
acem.fax

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES
INDIGENAS DA RESERVA KADIWÉU. - MS

CEFI - PIR
DATA 25 08 90
COD. KDD34

Aos 27 dias do mes de maio de 1989, às 8 horas presentes todos os repre-
sentantes e membros que integram as Aldeias dos Pins Bodoquena e São
João, convocados regularmente, cujos nomes se encontram ao final desta
Ata e consoante os termos da Comunicação Interna nº 098/SDC/ADR/CGR/ MS
de 07/03/89, na sede do Posto Indígena de Bodoquena, foram os trabalhos
instalados, para em 1ª plano nomear Comissão Organizadora. Por aclama-
ção dos indígenas presentes foram indicados os índios Lisio Lili e Boa-
ventura B. Medina para Presidente e Secretário, respectivamente, da Co-
missão Organizadora, fazendo parte ainda desta Comissão os indígenas Ma-
uricio Marcelino, Liberdito Rocha, Claudio da Silva, Antonio de Andrade
Banana, Ambrósio Goes, Ambrósio da Silva, Juvenal de Farias, Antonio
Costa, Osmar Farias, Martinho da Silva, e Joel de Oliveira. A Presiden-
cia da Comissão esclareceu aos presentes a relevância de se criar uma
associação em face dos múltiplos interesses das comunidades indígenas e
principalmente no que pertine aos recursos auferidos pelo aproveitamen-
to das riquezas naturais da reserva Kadiwéu. Após várias intervenções e
exaustivas discussões dos presentes, no sentido da necessidade da cria-
ção de uma entidade que trate dos assuntos em defesa dos interesses dos
associados, foi a matéria colocada em votação, tendo sido aprovada por
unanimidade a fundação de uma associação, que passa a denominar-se Asso-
ciação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu - ACIRK - Após apro-
vação da Assembléia Geral a Comissão reunida procedeu ainda a elabora-
ção do Estatuto da Associação submetendo-a à aprovação da Assembléia Ge-
ral, que após lida teve aprovação unânime da Assembléia. Por aclamação
da Assembléia Geral foi ainda a Comissão Organizadora transformada em
Conselho Deliberativo com a inclusão de mais dois índios kadiwéu Gico
Pedroso e Cipriano Mendes com encargos e competencias estatuídas nas
conformidades do estatuto. Procedeu-se ainda a indicação e eleição, por
unanimidade, dos índios Ambrósio da Silva, Joel de Oliveira e Lisio Li-
li para respectivamente exercer as funções de Presidente, Vice Presi-
dente e Conselheiro,

CANTINO DO 4.º OFÍCIO
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelão
CARLOS ALBERTO P. CORRÊA - 2º Substituto
a Presente Fotocópia e Rubrica do Original
3-0 ABR 1996

A Assembléia Geral faz ainda constar nesta Ata o convite feito aos índios Lisio Lili e Joel de Oliveira para integrarem todos os trabalhos de organização e até formação da Comissão Organizadora e Conselho Deliberativo. Após ser dada posse aos eleitos e cumprida a ordem do dia, nada foi complementado, encerrando-se os trabalhos às 21 horas. Tendo eu, Boaventura Bento Medina, secretário, lavrado a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim e demais componentes da Associação, assinada. Boaventura Bento Medina, Juvenal de Farias, Martinho da Silva, Juvenal da Farias, Mauricio Marcelino, Cipriano Mendes, Ambrósio Goes, Claudio da Silva, Osmar Farias, Joel de Oliveira, Lisio Lili, Antonio Andrade Banana, Gico Pedroso, Libedito Rocha, Antonio Vitor, Antonio Farias, Lucino Ferraz, Germano Farias, Roberto, Pedro Pinto, Adriano Costa, Ovidio Pires, Antonio Pereira, Américo Pinto, Candido Abixo, Fabriciano Fernandes, Romario Abixo, Leandro, Silvestre Fernandes, Mauro Victor, João de Barros, Urbano Rufino, Marcimino de Farias, Euzebio Batista da Cruz, Mario Moraes, Julio de Almeida, Euzebio Pires, Crispin Pereira, Antonio Polinário, Mario da Silva, Candido Temotéo, Eduardo Manuel, Osmarino Farias, Feliciano Abixo, Antonio Miguel Leite, Osvaldo Vicente, João Andrade, Fernando Baty, João Matchua, Samuel Francisco, Marciano Fernandes Marcelino Bernaldino, Lidio Timóteo, Bento Vergílio, Antonio Marcelino, Martimiano de Almeida, Lucio Lango, Rosalino Casanova, Mateus Pereira, Guilherme Pinto da Silva, Nilo Banana, Ataíde de Almeida, Elergino da Silva, Jacinto Bento, Gilberto Pereira, Daniel Rocha, Joana da Silva, Julia Barros, Ricarda Ferraz, Calaide Bertolino, Domingos Pedroso, Lacerda da Silva, Alcindo Inegô, Ciriaco Ferraz, Felix Farias, Celso da Silva, Domingos Pinto, Alberto Lescano, Furtuoso Rocha, José Marcelino Barros, Adriano Freitas Vergilio, Paulo da Silva, Norberto Pedroso, Juvenal Soares, Juvêncio de Almeida e Ambrósio da Silva



ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA RESERVA KADIWÊU - ACIRK
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Campo Grande - MS

Da Constituição, Prazo, Sede e finalidade

- Art. 1º - A Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwêu do Estado de Mato Grosso do Sul é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 27 de maio de 1.989, por livre iniciativa dos membros desta comunidade indígena, com tempo de duração indeterminado.
- Art. 2º - A Associação terá Sede e foro na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 3º - A Associação terá por finalidade:
- a - Fugnar pela garantia da posse inalienável das terras que habita;
 - b - Preservar e proteger os seus usos, costumes e tradições;
 - c - Preservar e difundir a sua cultura;
 - d - Assistir e orientar a comunidade em suas necessidades, anseios e aspirações, visando a melhoria das suas condições sociais;
 - e - Representar os indígenas em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
 - f - Promover o aproveitamento das riquezas de forma racional e das utilidades existentes na terra que habita, no exclusivo benefício de suas comunidades;
 - g - Colaborar com os poderes públicos, Conselhos e outras entidades, dando-lhes conhecimento dos problemas, pleiteando as respectivas soluções;
 - h - Promover, segundo entendimento próprio, o seu desenvolvimento social e econômico, objetivando o bem estar de suas comunidades;
 - i - Zelar pela proteção e utilização racional dos recursos naturais do solo, rios e lagos existentes na terra que habitam;
 - j - Fazer valer, em juízo ou fora dele, as conquistas e direitos assegurados em lei;
 - l - Promover a concordia e a paz entre os seus membros, contraindo, no mesmo sentido, uma relação a todos os indígenas;
 - m - Lutar contra a discriminação racial, social e econômica de seus membros e de todos os povos indígenas;
- Parágrafo Único - A Associação é integrada pelas comunidades indígenas Kadiwêu e Terena dos Postos Indígenas de Aquidauana e São João.

Art. 4º - A Associação poderá ser designada por uma Comissão Grande, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores indígenas dessa área.

CAPITULO II

Dos membros da Associação

Art. 5º Fazem parte da ACIRK os índios natos, considerados adultos' e/ou outros indígenas que a Assembleia livre e unanimemente es colher, segundo a sua cultura.

Parágrafo Único - Os votos e deliberações respeitarão os usos, costumes e tradições das comunidades indígenas.

Art. 6º - Será excluído do quadro de associados:

- a - Mediante expresso pedido,
b - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação ou em virtude de falta grave, a, critério do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas a critério do Conselho, cabendo, entretanto, ao sócio envolvido, ampla defesa e recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

CAPI TULO III

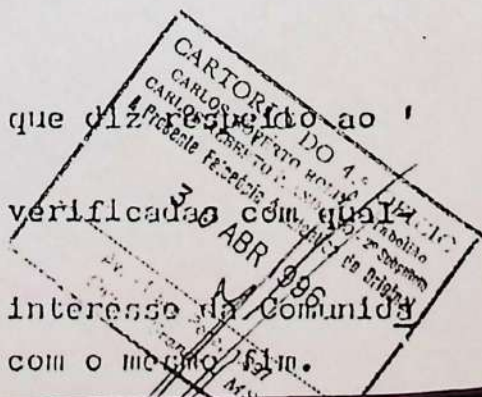
DOS direitos e deveres dos sócios

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a - Votar e ser votado para cargos eletivos,
- b - Solicitar ao Conselho informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo e, que seja de seu interesse,
- c - Participar das atividades da ACIRK, inclusive de Departamentos ou Comissões,
- d - Por requerimento devidamente assinada por, no mínimo 10% do quadro social exigir que o Conselho convoque a Assembleia Geral no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação,
- e - Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas.

Art. 32 - São deveres dos sócios:

- a - Acatar as decisões do Conselho e tudo que diz respeito ao Estatuto Social,
- b - Comunicar ao Conselho irregularidades verificadas com qualquer membro associado,
- c - Colaborar a Associação em trabalho de interesse da Comunidade ou quaisquer outras que for solicitado com o mesmo fim.



d - Contribuir com uma mensalidade a ser fixada em Assembleia geral.

CARTORIO DO 4º OFICIO
Campo Grande - MS

CAPITULO IV

Da Estrutura e Competência dos Órgãos que Administram a Associação

Art. 9º - O funcionamento e a administração dos interesses da Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwêu, será feita através de um Conselho Deliberativo integrado por índios livremente escolhidos dentre os seus membros.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo da ACIRK é composta por 15 (quinze) membros dentre os quais serão eleitos 01 (um) Conselheiro.

§ 1º - Estes três membros depois de eleitos comporão a Diretoria, ficando os demais doze (12) membros restantes compondo o Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria será de 03 (três) anos, com direito a reeleição.

§ 3º - Caberá ao Presidente representar a ACIRK, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

§ 4º - Será excluído do Conselho aquele que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas.

Parágrafo Único - As atribuições dos membros da Diretoria serão estabelecidas em regimento interno.

Art. 11º - O Conselho Deliberativo da ACIRK tem as seguintes competências e encargos:

- a - Convocar os membros da ACIRK, para tratar de assuntos de seus interesses,
- b - Deliberar, por maioria de votos, a respeito de questões relacionadas com o disposto no Art. 3º,
- c - Prestar contas, periodicamente à ACIRK de suas atividades,
- d - Movimentar os recursos auferidos, coletivamente, pela ACIRK em benefício exclusivo de seus membros, e, em projetos de desenvolvimento Comunitário.
- e - Deliberar sobre a sua estrutura organizacional,
- f - Solicitar a assistência técnica, jurídica e administrativa, a seu critério, de entidades públicas e privadas,
- g - Deliberar sobre outras questões de interesse da ACIRK, não previstos no presente Estatuto.

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de representação da ACIRK e compõem-se de todos os sócios:

- a - Em Assembleia Geral serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria,

3
1996
CARTORIO DO 4º OFICIO
Campo Grande - MS

- b - Poderão votar e serem votados todos os sócios presentes na Assembleia, e, em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art.-13 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

CARTORIO DO OFICIO

Campo Grande - MS

A - Ordinariamente

- a - Na primeira quinzena do mês de julho de cada triênio a partir de 27 de Abril para eleição dos seus membros,
b - Da mesma forma, a cada ano, para prestação de contas da Administração.

B - Extraordinariamente

- a - Quando a Diretoria achar conveniente,
b - Para resolver em forma de recurso os casos de suspensão e expulsão.

Parágrafo Único - As disposições eleitorais deverão ser fixadas em Regimento próprio.

Art. 14^a - A Assembleia Geral compete:

- a - Cumprir o que prescreve este Estatuto,
b - Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação.

CAPITULO V

DOS Departamentos ou Comissões

Art. 15^a - A ACIRK poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões, filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades.

Art. 16^a - Os diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de Confiança da Diretoria.

CAPITULO VI

Do Patrimônio da Associação

Art. 17^a - Constitui patrimônio da Associação:

- a - As receitas derivadas dos produtos por ela obtidos coletivamente,
b - As receitas obtidas pela cobrança de mensalidades aos associados,
c - Dos bens móveis e imóveis que possui e que venha a possuir,
d - As doações recebidas a qualquer título, de pessoas e entidades nacionais e estrangeiras,
e - Das vendas patrimoniais,
f - Os bens definidos no Art. 39 da Lei 6.001 de 19.12.73,
g - As riquezas do solo, de conformidade com o disposto no Art. 44 da Lei 6.001, de 19.12.73,

CARTORIO DO OFICIO
CARLOS ROBERTO VILHAR - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ALMEIDA - Assessor
de Presente Falecimento e Inventário do Testador
30 de Maio de 1993
1897

§ 1º - Os recursos financeiros decorrentes do patrimônio da ACIRK, constituirão fundo de campus aberto em nome da ACIRK, na instituição financeira por ela escolhida.

§ 2º - Compete ao Presidente e, no impedimento deste ao Vice-Presidente; juntamente com um dos Conselheiros, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, movimentar as contas bancárias e fundos de poupança abertas em nome da Associação.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

Art-18º - Nenhum membro da Associação responderá pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Artº . 19º - A ACIRK não remunera por qualquer título ou forma, os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artº 20º - A ACIRK, enquanto sociedade organizada na forma deste Estatuto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, por livre vontade da maioria de seus membros, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, sendo os seus bens doados a instituições congêneres, legalmente constituída.

CAPITULO VIII

Das Disposições Transitórias

Artº. 21º- A ACIRK poderá, se for do seu interesse, solicitar o apoio da FUNAI ou de qualquer outro Órgão público ou particular para assessora-la na solução de problemas, quando se fizer necessário.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo atuará, também no sentido de valorizar e ampliar o patrimônio da Associação.

Art. 23º - O presente Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão da maioria dos seus membros, reunidos em Assembleia Geral, para tal fim convocada, mediante proposta do Conselho Deliberativo.

Art. 24º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
José Eduardo Rolim
Oficial
José Nolasco de Souza Filho

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO
CARLOS ALBERTO RIBEIRO
A Presente Exatidão é atestada em Original
30 ABR 1996
1897
MS

(GR. 1857)

(GR. 1850)

(or 1855)

HENRY

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDUARDO Y. HENRY
VALÉRIA C. LABATE VASCONCELLOS
LUÍS CARLOS AGUIAR NEGRAES
MARCOS FIORAVANTI
DOMÍCIO SCARAMELLA

Rua General Jardim, 482 conj.32 3º andar
01223-010 São Paulo SP
TELS.: (55) (011) 255.4039 - (011) 258.1763
FAX: (55) (011) 255.4039
E-MAIL: henryua@uol.com.br

MADDALONI, VALOBRA,
RODRIGUEZ, HIDALGO - ABOGADOS
BUENOS AIRES

FAX	(067) 724.8349
De:	Dr. Eduardo Y. Henry Henry Advogados Associados
Para:	Dr. Alain Charles Edouard Moreau Hotel Campo Grande
Data:	27.05.1998

FROM : BRASIL ARQUITETURA S/C LTDA

PHONE NO : 552159854

MAY 27 1998 09:51AM F

BRASIL ARQUITETURA S/C LTDA

Rua Harmonia, 101 - 05435-000 - São Paulo - SP

Tel.: 815-9511

Tel/Fax.: 815-9854

Arquitetos

Francisco de Paiva Fanucci

Marcelo Carvalho Ferraz

Para

DR. EDUARDO Henry

A/C.:

Fax.: 255.4039 / 258.1763

Data: 27.05.98

De: DR. FRANCISCO FANUCCI

Nº de páginas 03 com esta

Assunto: